

PROCESSO N.º 2973/2016
PREGÃO N.º 24/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 57/2016
HOMOLOGADO EM 24/02/16

Objeto: Aquisição de um veículo destinado à Secretaria da Saúde.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº 44 3521-7272, e-mail rodrigo@fiatmontecarlo.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

Lote único - veículo					
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Uni R\$
1	1	UN	Veículo 0 KM, 4 portas, carroceria sedan, ano de fabricação: 2015, ano do modelo: 2016. Potência do motor: 1.4 8 V Flex. Cor branco. Itens de série: ar condicionado, direção hidráulica, controle de vidros na chave canivete, vidros elétricos, travas elétricas, farol de neblina, air bag e abs, computador de bordo, porta malas de aproximadamente 490 a 520 litros. Acabamento na cor grafite (Saídas de ar, console na parte central do painel) Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Alças de segurança traseiras, apoia-pé para o motorista, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, ar-condicionado, bancos com assento anti-submarining, bancos dianteiros reclináveis, barra de proteção nas portas, bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros, brake light, calotas integrais, capô retrátil com dobradiças de segurança, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B), console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro), conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica. Controle eletrônico da aceleração, embreagem com acionamento hidráulico, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding, Faróis	Fiat Grand Siena attractive	44.950,00

			biparábola, Faróis de neblina, Friso cromado na tampa do porta-malas, Frisos laterais na cor do veículo, Ganchos de fixação de carga no porta-malas. HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação do porta-malas, Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível. Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa). Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, Sistema de abertura elétrica do porta-malas, Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade) Minissaias laterais na cor preta. Para-brisas degradê. Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo. Porta-luvas iluminado. Porta-óculos. Relógio digital. Retrovisores externos com comando interno mecânico, Revestimento externo na coluna central das portas, Revestimento interno da soleira das portas, Revestimento porta-malas completo, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 185/60 R15 (Baixa resistência a rolagem), Tomada 12V Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h Ventilador de 3 velocidades com recírculo Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento Volante EAS - Energy Absorbing System Volante com regulagem de altura, Válvula antirrefluxo de combustível. Número de cilindros 04 em linha, posição do motor transversal, taxa de compressão 12,35:1, cilindrada total (cc) 1368,3, potência máxima (cv) 85 (g) / 88 (e) a 5750 rpm, torque máximo (kgf.m) 12,4 (g) / 12,5 (e) a 3500 rpm, diâmetro x curso 72 x 84mm, ciclo tempos otto – 04, aspiração natural, bloco (material) ferro fundido, cabeçote (material) alumínio. Sistema de freios de estacionamento comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste, traseiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro a disco ventilado com pinça flutuante, PNEUS 185/60 R15 - Pneu Ecológico, ARO 6.0 x15" em aço e opc 6.0 x15" em liga leve (estepe em aço 6.0 x 15"), Ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, injeção eletrônica magneti marelli, multiponto, sequencial, número de marchas 05 a frente e 01 a ré, EMBREAGEM (TIPO) monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico, Capacidade do porta-malas (litros aproximadamente 490 a 520, tanque de combustível (litros), 48, comprimento do veículo (mm) 4290, largura do veículo (mm) 1700, altura do veículo (mm) 1507. ADICIONAL DE SOM MP3 PLAYER COM LEITOR DE PEN DRIVE		
--	--	--	--	--	--

1.1. Prazo de Entrega: Trinta dias contados do recebimento da Ordem de Compras, enviado via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

1.2. Local de Entrega Técnica e Horário: Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, mediante agendamento prévio pelo telefone nº (44) 3543-4141.

1.3. Regime de Solicitação ou Recebimento: A solicitação do veículo constante no presente Contrato estará condicionada a disponibilidade financeira do Município e de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

1.4. Condições de Recebimento: O veículo será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do veículo, bem como se constatado divergência entre o veículo licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de quinze dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o veículo atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Cleusa Oliveira Santos, fone: (44) 3543-2385.

1.6. Garantia: doze meses sem limite de quilometragem.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, sem uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições, utilização e operação.

2.3. Disponibilizar um funcionário para realizar a entrega técnica dos veículos, com conhecimentos básicos para realização da mesma, arcando com as despesas de transporte, mão de obra e todas as demais que se fizerem necessárias para sua perfeita execução.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se pela garantia do veículo, provendo ainda toda a assistência técnica necessária durante o período, bem como eventuais despesas com peças de reposição, substituição, deslocamento com funcionários, entre outros. Durante o período da garantia, caso seja solicitado à presença da Contratada por eventuais danos, à mesma deverá comparecer no Município em até cinco dias contados da comunicação.

2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.13. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$- 44.950,00 (*quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1592	000	Divisão de Transportes da Saúde	45.000,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até vinte dias contados do recebimento em definitivo do veículo e conferência da documentação fiscal.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega técnica do objeto;
- b) Na substituição do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Contrato;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatã - Paraná, 24 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

Testemunhas